

LEI Nº 3.506, de 14 de março de 2000

Declara de utilidade pública a “CAIXA ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS REUNIDAS DAS UNIDADES ESCOLARES” e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “**CAIXA ESCOLAR DAS ESCOLAS RURAIS REUNIDAS DAS UNIDADES ESCOLARES**”, entidade sem fins lucrativos, fundada em 09 de junho de 1997, com sede e foro na Cidade de Itaúna.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de março de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal